



POR UMA NOVA AÇÃO COMUNICATIVA

Claudio Julio Tognolli¹

RESUMO: Este artigo discute uma nova ética para os jornalistas face à avalanche de processos judiciais

PALAVRAS-CHAVE: *Jornalismo; Teoria da Ação Comunicativa; Ações Judiciais; Ética; Justiça.*

¹ Cláudio Júlio Tognolli concluiu o doutorado em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo em 2002. Atualmente é professor concursado da ECA e membro das Faculdades Integradas Alcântara Machado. Representa o Brasil no International Consortium of Investigative Journalism (www.icij.org). É diretor-fundador da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (www.abraji.org.br) e repórter especial da Revista Consultor Jurídico (www.conjur.com.br). Escreve mensalmente para as revistas Joyce Pascowitch, Joyce Poder, Rolling Stone e Sax, entre outras. É roteirista do "Projeto Máfia", pela produtora O2, que leva às telas um de seus livros, sob a direção de Mauro Lima (Meu nome não é Johnny). Na ECA-USP é editor-responsável da Revista Babel. Recebeu os prêmios Jabuti (1997), Esso (2003) e do Depto. de Estado dos EUA (1996).

Há quase 80 anos Theodor Adorno declarou “Das Moderne ist Wirklich unmodern geworden”, ou “o moderno ficou fora de moda”. Se crermos sincera essa petição de princípios, lentamente a nossa própria contemporaneidade estaria escorrendo pelos nossos dedos, em prol de uma situação em que acabamos degenerando num agregado de citações de épocas sagitalmente esquecidas. Ser pós-moderno, portanto, seria viver numa época em que não somos nada, mas a somatória do que está por vir ajuntada com o que já foi consolidado. O mundo pós-moderno e seu *melange* tem privilegiado a citação, o pastiche, a rapidez, a eficácia, a mistura do futurismo com o passadismo, o *nonsense*, e, sobretudo, a guetificação das informações. Nesse admirável mundo em que o consumidor de notícias dispõe de elementos para ele mesmo, à sua moda, erigir o seu portal informativo, há que se estabelecer os limites, e, sobretudo também os critérios éticos, para que os comentários feitos nos sites e blogs, bia parte anonimamente, preencham os requisitos mínimos do jornalismo cidadão responsável. O presente artigo postula, portanto, que a ética aplicada aos produtores de notícias seja também praticada, ou mesmo imposta, aos que comentam notícias nos espaços midiáticos. O mundo guetificado da pós-modernidade tem prescindido da mais corriqueira ética, é o que vamos demonstrar: e o legislador já está atento a isso.

Uma perversão curiosa ocorre com a máxima de Leon Tolstoi (1828-1910), a vindicar que ser universal é falar da própria aldeia: ser universal para a mídia, agora, seja talvez falar do universo particularíssimo de cada leitor. "Estamos entrando numa era de mídias ‘eu-cêntricas’ (I-centric): o que importa é que tragam o conteúdo que eu quero, quando eu quero, no formato que eu quero, mas apenas quando eu o quiser", diz o jornalista e professor Rosental Calmon Alves, da Universidade do Texas, em Austin.

A análise do professor Rosental Calmon Alves é tida como tão impactante como as ponderações do fundador do International Consortium of Investigative Journalism (ICIJ), Chuck Lewis, ao anunciar que uma soma de 30 milhões de dólares (cerca de 70 milhões de reais) está sendo amealhada por jornalistas dos EUA. Lewis, um veterano produtor do programa 60 Minutes, da CBS, quer reunir esses recursos como único intuito de proteger jornalistas, sobretudo dos Estados Unidos, de ações cíveis indenizatórias milionárias.

O órgão a cuidar da soma se chama Fundo para a Independência no Jornalismo. "Há centenas de casos de processos contra jornalistas nos EUA, cada vez crescendo mais. Num caso de uma reportagem que o ICIJ fez, por exemplo, é pedida uma indenização de 4 milhões de dólares", disse Chuck Lewis a este pesquisador.

Chuck ressalta que "uma nova forma de tratamento está emergindo: a litigância". E arremata: "O jornalismo está sendo submetido há anos e anos pelos custos dessa litigância. Qualquer história desconfortável pode ser assassinada ou desacreditada, não porque esteja incorreta, mas por causa da força dos implicados. A litigância é uma arma efetiva da censura para qualquer um com riqueza e vontade de usar a Justiça para deter o escrutínio público".

Os dados revelados por Chuck, que agora monta um banco de dados sobre processos judiciais contra jornalistas, também chegam às mais novas formas de censura às informações públicas. O número de documentos colocados sob sigilo em 2001 era de 8 milhões e, em 2004, subiu para 16 milhões – o maior índice desde 1980. Já o número de documentos abertos ao público por ano sob a administração Bill Clinton era de 150 milhões; o volume caiu para apenas 25 milhões em 2004, sob George W. Bush.

Se o presente revela uma verdadeira loteria legiferante a envolver tais litigâncias, o futuro dos jornais, que ora singularmente se redesenha, indica dados jamais imaginados pelos spin doctors da análise das publicações. Com base no estudo "Abandoning the news", da Carnegie Corporation, divulgado no primeiro semestre deste ano, Rosental mostrou que 39% dos jovens americanos entre 18 e 34 anos vêm a internet como a fonte de informações mais importante, seguida de notícias locais de TV (14%), das notícias de TV a cabo (10%), vindo em seguida os jornais (8%).

Os jornais também figuram como a mídia lanterninha nos quesitos confiabilidade, atualização, noticiais úteis, forma útil de se aprender algo, entretenimento e provedores das notícias só quando o consumidor as quer. A internet ganha de todas as outras mídias, somados todos esses quesitos.

"O jornalismo costumava ser uma leitura, agora é uma conversação", diz Dan Gillmor, do movimento Citizen Journalism, citado por Rosental. Sua apresentação revela que já existem no mundo 30 milhões de blogs e um novo deles surge a cada segundo. Para Rosental, cada vez os jornais vão se tornar "webcêtricos".

"Enquanto o jornalismo tal como o conhecemos está morrendo, novas formas de jornalismo estão sendo construídas. Nos próximos anos essas versões vão se erigir na internet, nos celulares, nos aparelhos de MP3, na TV interativa, nas novas plataformas a serem lançadas", vaticinou Rosental. "O leitor quer editar, não quer apenas ser editado por alguém."

Essa avalanche pelo mundo da informação guetificada, no entanto, tem carecido de uma reflexão ética. Vamos tratar de algumas implicações jurídicas a envolver essa nova demanda. Quem cede espaço, na Internet, para comentaristas anônimos agredirem a honra alheia deve responder por isso. Com esse entendimento, a 42ª Vara Cível da capital paulista estabeleceu um paradigma que pode ser usado para conter a disseminação de "comentaristas profissionais" — que nunca se identificam, mas se prestam a criar ondas que se tornam campanhas para defender interesses inconfessáveis. A multa por descumprimento da decisão é de R\$ 5 mil por dia².

O portal alvejado pela Justiça foi o iG que, sob o comando dos fundos de pensão governamentais, reuniu um time de jornalistas que passou a turbinar notícias dentro das metas de quem os contratou. Para evitar processos pelas ofensas praticadas, o truque utilizado foi o de admitir comentários com nomes e emails falsos. Contra a impunidade, a Justiça agora determinou que os hospedeiros das ofensas identifiquem seus autores. A decisão atingiu também o site Observatório da Imprensa e o atual comando do iG.

Com a decisão da 42ª Vara Cível, o iG e o site Observatório da Imprensa estão obrigou a fornecer, num prazo de 48 horas, registros de IP, horário e data em que foram postados comentários em nome da advogada Ana Vardanega, com ofensas ao jornalista Márcio Chaer, diretor da revista Consultor Jurídico. Em caso de descumprimento, a multa diária é de R\$ 5 mil. Ainda cabe recurso.

O caso foi parar na Justiça depois de o Observatório se recusar a informar os dados cadastrais do verdadeiro autor dos comentários feitos sob o artigo "Síndrome fascista: a imprensa quer culpados", assinado por Márcio Chaer. O comentarista se valeu de nome e e-mail de outra pessoa [Ana Vardanega] para imputar mentiras com o objetivo de ofender o jornalista.

² "Portal terá de identificar comentarista falso", Dez/09. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2009-dez-08/portal-identificar-comentarista-usou-identidade-falsa-site> Acesso em 13 dez. 2009

No artigo publicado em julho de 2008, Chaer criticava a atuação da Polícia Federal, do Ministério Público e também da imprensa, em uma época em que as operações da PF com seus efeitos especiais espetaculares podiam ser encomendadas como em um disque-pizza. Sob o artigo foram postados quase duzentos comentários, quantidade inédita para um texto publicado pelo OI.

Vejamos a decisão:

Fórum Central Cível João Mendes Júnior

Processo: 583.00.2009.215206-3

Processo: CÍVEL

Comarca/Fórum Fórum Central Cível João Mendes Júnior

Cartório/Vara: 42ª. Vara Cível

Competência: Cível

Ordem/Controle: 2352/2009

Grupo: Cível

Qtde. Autor(s) 1

Qtde. Réu(s) 2

PARTE(S) DO PROCESSO

Requerido: INTERNET GROUP DO BRASIL LTDA

Requerido: JORNALISTAS ASSOCIADOS AYZ S/C LTDA

Requerente: MÁRCIO OSMAR CHAER

Advogado: 286590/SP JOÃO YUJI DE MORAES E SILVA

3/12/2009 Despacho Proferido

Vistos. 1. Deverá o autor comprovar a legitimidade passiva de JORNALISTAS ASSOCIADOS AZYZ S/C LTDA., pois não é possível verificar sua relação com o "site" indicado na petição inicial. 2. Sem prejuízo, em relação ao INTERNET GROUP, presentes os requisitos, DEFIRO o pedido liminar. A probabilidade do direito do autor está comprovada pela publicação de comentário, em tese, ofensivo ao autor, pretendendo ele informações sobre o responsável, para futuro ressarcimento. A legitimidade da ré está demonstrada, minimamente, pois os documentos trazidos demonstram ser a hospedeira do site em questão. Por fim, o receio de dano é

incontestável, já que as informações, com o passar do tempo, podem se perder, impossibilitando futura reparação. Pelo exposto, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando que a co-requerida INTERNET GROUP DO BRASIL forneça, no prazo de 48hs, registros de IP utilizado nos comentários formulados em nome de ANA VARDANEGA (Ana.vardanega@gmail.com), com datas e horários de acessos do responsável, bem como eventuais registros de "logs" adicionais de transferência de arquivos. Arbitro, desde logo, para o caso de não cumprimento da medida de urgência, a incidência de multa no valor de R\$ 5.000,00 por dia, até o limite de R\$ 50.000,00, sem prejuízo de majoração do valor e de seu limite se necessário. A presente decisão servirá de mandado de citação e notificação da medida de urgência. Int.”

Lei de Imprensa

A Lei de Imprensa caiu em desuso na maior parte dos artigos. Tem sido usada só na parte que protege jornalistas, exceto em uns poucos dispositivos. Não se tem conhecimento de jornalista preso por causa da Lei de Imprensa. Esse diploma é cruel na parte criminal, mas generoso na parte civil (prescrição e decadência curtíssimas, teto baixo para indenização).

A partir de 1988, com a constitucionalização do dano moral e da inviolabilidade da imagem, as leis regulamentadoras deixaram de ser a tal lei especial para ser o Código Civil e o Penal. Com o Código Civil, o volume de processos explodiu. Por quê? Porque não tem mais decadência (prazo para entrar com ação) e porque a prescrição é de três anos na área civil e de dois anos na área penal.

A Lei de Imprensa só é aplicada para o "mal" no artigo 75 (que obriga a publicação da sentença) e uma coisa aqui outra ali.

Com a Lei de Imprensa, as indenizações eram tarifadas: teto máximo de 200 salários mínimos! Nada além. Os jornais já estão pagando ou fazendo acordos na casa do milhão com o Código Civil. A decadência era de três meses. Eu quero a Lei de Imprensa (da ditadura) de volta!

A decisão do ministro foi tomada na quinta-feira (21/2) no julgamento de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental proposta pelo deputado Miro Teixeira (PDT-RJ). Até o julgamento de mérito pelo plenário do STF, estão suspensas,

por exemplo, as penas de prisão para jornalistas por calúnia, injúria ou difamação. O problema é que isso só vale para ações baseadas unicamente na Lei de Imprensa. Haverá alguma?

A maioria das regras da Lei de Imprensa já está em desuso porque os juízes têm entendido que elas não foram recepcionadas pela Constituição Federal e ferem o direito de ampla defesa e o devido processo legal. Vejamos os últimos estertores legais: as ações de indenização por danos morais que seguidores da Igreja Universal do Reino de Deus ajuizaram contra os jornais Folha de S. Paulo, Extra e O Globo, do Rio de Janeiro, e A Tarde, de Salvador, por exemplo, têm como base o Código Civil e a Constituição Federal. Apenas citam a Lei de Imprensa. Citadas a lei, o código e a Constituição, caberá ao juiz de cada caso decidir qual é a norma regente.

Entre apenas cerca de 10% de processos que tramitam pelo rito da Lei de Imprensa, está o pedido de reparação por dano moral que o apresentador Paulo Henrique Amorim ajuizou contra o colunista Diogo Mainardi. O colunista escreveu que Amorim usa seus espaços na imprensa para defender interesses privados e fazer propaganda do governo. Neste caso, já há sentença a favor de Mainardi. Mas como a ação tramitou conforme a Lei de Imprensa, o processo pode ser suspenso.

Perguntado se é possível que a lei caia totalmente, o ministro Britto confessou que não estudou tudo a respeito do assunto:

"Tenho de fazer uma análise mais acurada, mais detida. E se chegar à conclusão de que nenhum dispositivo escapa, sem dúvida proporei isso. Mas ainda não fiz essa análise, não dissequei toda a Lei de Imprensa."

Quanto a outros artigos que escaparam por enquanto, Britto diz que esses também "não resistirão à análise detida, à luz da atual Constituição", que o ministro descreve como:

...meritória superlativamente pelo modo como tratou a imprensa. A liberdade de expressão, a liberdade de comunicação, o acesso à informação, o sigilo da fonte, a proibição de censura, tudo isso é um punhado de comandos constitucionais do mais alto valor. A imprensa é para ser azeitada, estimulada, desembaraçada. Sem isso não há democracia. Dois dos mais visíveis, vistosos pilares da democracia brasileira hoje são a informação em plenitude e de máxima qualidade e, em segundo, a visibilidade do poder, o poder desnudo.

A avalanche

Levantamento feito pelo publisher do site Consultor Jurídico, Márcio Chaer, foi aproveitado lá fora: semana passada a ONG britânica Article 19 enviou um relatório ao Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas chamando a atenção para seis áreas de preocupação no que diz respeito ao estado da liberdade de expressão no Brasil. O Brasil é o país do mundo em que mais se processam jornalistas. Segundo o relatório da Article 19³.

...existe atualmente um processo para cada jornalista trabalhando para os cinco maiores grupos de comunicação no Brasil. Muitos desses casos são relacionados a investigações de corrupção e outras questões de interesse público, envolvendo funcionários públicos. Há também um número muito alto de liminares proibindo a publicação de informações, o que caracteriza censura prévia – uma restrição extrema à liberdade de expressão que é completamente vedada por determinadas regras internacionais de direitos humanos.

Segundo o levantamento, até abril de 2007, os cinco maiores grupos do setor de comunicação do Brasil empregavam 3.327 jornalistas e respondiam a 3.133 processos por dano moral. Além disso, enquanto o salário-base da categoria é de R\$ 2.205,00, sem aumento real nos quatro últimos anos, o valor médio das penas pecuniárias aplicadas pelo Judiciário quadruplicou no mesmo período, passando de R\$ 20 mil, em 2003 para R\$ 80 mil, em 2007.

Quem mais trabalhou para agravar as indenizações da imprensa em casos de dano moral foi o deputado, então constituinte, Roberto Cardoso Alves, o falecido "Robertão". Ele não cansava de perguntar nos corredores do Congresso: "Como pode um cidadão que ofende o outro diante de três pessoas ter punição mais dura que outro que pratica a ofensa diante de 30 milhões de espectadores?". Robertão tramava em público contra a Lei de Imprensa porque ela protegia jornais e jornalistas, "em excesso", na sua opinião.

A transposição de estatutos – da lei para os códigos – foi feita. O diploma especial, nos estertores, assim como Fidel Castro, anuncia agora uma morte que já aconteceu faz tempo. A imprensa festeja. Resta entender o porquê.

³ "Brasil bate recorde mundial em processos conta mídia", Out/07. Disponível em http://www.conjur.com.br/2007-out-05/brasil_bate_recorde_mundial_acoes_jornalistas. Acesso em 13 dez. 2009.

Habermas

Na sua Teoria da Ação Comunicativa, Jürgen Habermas sustenta que “a ação comunicativa que se efetiva na linguagem é uma forma privilegiada de relacionamento entre os sujeitos: permite a articulação de valores, elaboração de normas e o questionamento dos mesmos”. Para ele, esta é a diferença entre o agir comunicativo e o agir estratégico, enquanto no primeiro há a busca do reconhecimento intersubjetivo das pretensões de validade, no segundo, um indivíduo age sobre o outro para atingir os fins que ele a priori definiu como necessários. Numa sociedade emancipatória, sustenta, predominam as ações comunicativas. O processo de emancipação implica, então, um processo de racionalização, de evolução simbólica, de diferenciação do mundo de vida, de aperfeiçoamento da comunicação entre os sujeitos. O mundo emancipado é aquele onde o mundo vivido tem supremacia sobre o mundo do sistema. O que significa resolução dos conflitos humanos com base em discussões racionais, e evolução material equilibrada com as exigências do meio ambiente. Como demonstrado aqui, a teoria da ação comunicativa, tão celebrada no último lustro, foi abandonada pelas práticas midiáticas ditas pós-modernas. O jornalismo “eucêntrico” converteu-se numa terra de ninguém.

As reações são diversas, face ao “liberou geral” do acesso irrestrito às informações. Os Estados Unidos tornaram sigilosos 233,6 mil documentos federais em 2007, segundo o relatório do Information Security Oversight Office (ISOO) divulgado nesta quinta-feira (19/6). As informações são da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo, a Abraji.

O Information Security Oversight Office é um órgão ligado diretamente à presidência dos Estados Unidos. É encarregado de supervisionar o programa de classificação de documentos de acordo com a política definida pelo Conselho de Segurança Nacional americano.

A quantidade de documentos classificados como sigilosos é praticamente estável em relação à dos anos anteriores (1% maior do que em 2006) e reflete a política americana de menor transparência adotada depois dos ataques de 11 de setembro.

No mesmo período, o número de arquivos que deixaram de ser sigilosos caiu. No ano passado, 37,2 milhões de páginas de documentos históricos foram liberados ao público (queda de 1% em relação a 2006).

Em 2007, o país gastou US\$ 9,91 bilhões com o sistema de classificação e segurança física dos documentos. Nesse ano, 4,1 mil pessoas trabalharam na função de ler, analisar e classificar documentos federais, um aumento de 2% sobre 2006. Esses funcionários são chamados de OCA (Original Classification Authorities). São eles que dizem se determinado documento é ultra-secreto, secreto ou confidencial.

Segundo a Abraji, “no Brasil, não existe esse tipo de estatística nem uma política clara sobre classificação de documentos públicos”⁴.

Mas quando um processo por difamação fere a liberdade de expressão? Para tirar as dúvidas, o Ifex, Intercâmbio Internacional pela Liberdade de Expressão, divulgou um guia de princípios para seus membros. Com sete pontos, o guia do Ifex é muito claro: legislação que prevê cadeia para crime de difamação, penas desproporcionais à ofensa, multas que inviabilizam a saúde econômica, são todos sinais que juntos ou isoladamente identificam a violação da liberdade de informação.

Com 78 membros em todo o mundo, o Ifex monitora violações a liberdade de expressão, recebe e retransmite alertas sobre esses abusos e coordena a troca de experiências para prevenção e combate a esse tipo de violação. Desde o último dia 11, a organização é representada pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) A candidatura foi apresentada durante o encontro anual da entidade, em Montevideu. Outras nove associações de diversos continentes, que têm a questão da liberdade de expressão entre seus principais focos, também foram aprovadas.

Ameaças, agressões físicas ou verbais, intimidações, limitações em virtude do trabalho jornalístico, entre outros, são violações à liberdade de expressão. Quem souber de alguma situação deste tipo, deve avisar a Abraji pelos emails laura@abraji.org.br e abraji@abraji.org.br, para que a associação possa apurar o caso. Se comprovado o abuso, a notícia serve como registro para pressionar autoridades competentes e o caso ganha repercussão mundial a partir dos contatos da rede Ifex.

⁴ “Imposição de documentos secretos”, Jun/08. Disponível em http://www.conjur.com.br/2008-jun-19/eua_impos_sigilo_233_mil_documentos_federais_2007. Acesso em 13 dez. 2009.

Leia o guia do Ifex sobre processos por difamação.

Nem todos os processos por difamação violam a liberdade de expressão. Não endosse qualquer alerta sobre ações por difamação. Uma ação por difamação só viola a liberdade de expressão quando pelo menos uma das condições abaixo está presente. Tais condições devem ser claramente explicadas no alerta:

- 1) Se a legislação local prevê a pena de prisão para o crime de difamação. O Ifex considera que ofensas tidas como difamatórias jamais devem ser punidas com penas que levem à cadeia.
- 2) Se a pena pedida ou imposta é desproporcional à ofensa.
- 3) Se a pena pedida ou imposta é tão grande que pode inviabilizar economicamente o veículo de comunicação acusado ou impedir o jornalista de exercer o jornalismo.
- 4) Se as alegações sobre a pessoa supostamente difamada são verdadeiras (numa democracia somos facultados a dizer a verdade, mesmo se a revelação dessa verdade resulte em dano à reputação de alguém). Note: há limitações nessa questão, uma vez que publicar certas informações ou fotos, em especial as obtidas de forma ilegal, pode violar o direito legal à privacidade das pessoas.
- 5) Se a redação ou o jornalista dispõem de razões para acreditar que as acusações contra as pessoas supostamente difamadas eram verdadeiras (mesmo que mais tarde se prove que não eram), em razão da credibilidade da fonte de informação, e da confirmação da informação por outras fontes confiáveis.
- 6) Se a ação por difamação tem motivação política e é direcionada a constranger a redação ou o jornalista quando tiver de criticar o governo.
- 7) Se a redação de posição crítica contra o governo é a única processada por difamação, enquanto são poupadas outras redações, que divulgaram o mesmo tipo de informação.

Portanto, os membros do Ifex devem remeter alertas nos casos em que se aplique, pelo menos, uma das condições acima mencionadas.

Constata-se que, lentamente, o legislador, aqui e ali, está tentando impor limites às esferas de comunicação, no novidadeiras, trazidas pelo mundo eu-cêntrico: cabe ao jornalista criar uma nova ação comunicativa e retirar esse fardo das mãos do judiciário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARBEX JR., José, e TOGNOLLI, Claudio Julio. “O Mundo Pós-Moderno”. Editora Scipione, SP, p.37

TOGNOLLI, Claudio Julio. “O jornalismo eucêntrico”, Ago/05 Disponível em: <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos.asp?cod=342SAI001>. Acesso em 13 dez. 2009

TOGNOLLI, Claudio Julio. “Jornalismo capivara e o velório das ossadas”, Fev/08. Disponível em <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=474CID001> Acesso em 13 dez. 2009

TOGNOLLI, Claudio Julio. “Quando se fere a liberdade de expressão?” Nov/07. Disponível em http://www.conjur.com.br/2007-nov-05/quando_acao_difamacao_fere_liberdade_expressao Acesso em 13 dez. 2009.